Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 4.335, DE 25 DE JUNHO DE 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a vender uma sobra de área de terra com 96,68 m², aos herdeiros do Senhor Alfredo Bordin.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, autorizado a vender uma sobra de área de terra com 96,68 m² (noventa e seis metros e sessenta e oito centímetros quadrados), de sua propriedade, aos herdeiros do Senhor Alfredo Bordin.

Parágrafo único. O imóvel mencionado no *caput* localiza-se em parte do Lote Urbano "C", da Quadra 27, da Avenida Santo Dal Bosco, com as seguintes confrontações: ao Norte, na extensão de 22,72 metros, com a Avenida Santo Dal Bosco; ao Sul, na extensão de 22,72 metros, com parte do mesmo Lote "C", de propriedade do Senhor Alfredo Bordin; a Leste, na extensão de 5,02 metros, com a Rua Passo Fundo; a Oeste, na extensão de 5,02 metros, com parte do Lote "C", de propriedade do Senhor Paulo Toniazzo.

Art. 2.º O imóvel, de que trata o art. 1.º, será vendido ao preço de R$ 12.568,40 (doze mil quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), conforme avaliação da Comissão de Avaliação de Alienação de Bens Imóveis de Erechim, com pagamento a vista.

Art. 3.º A responsabilidade pelas despesas de escritura e registro ficarão a cargo do comprador.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 25 de junho de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração